

EDITAL

(N.º 22/ 2019)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **16 de maio**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 14**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt.-----

Mesão Frio, **17 de maio** de 2019.-----

O Vice Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 11/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MAIO DE 2019

3. EXPEDIENTE GERAL:

2. (E. 3070 e 3338-c): Do Serviço de Finanças de Mesão Frio a solicitar a cedência de uma sala, com equipamento de projeção, com cerca de 40 lugares, na Biblioteca Municipal, no próximo dia 27 de maio, pelas 10h00, para a realização de uma reunião de trabalho distrital. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“O Serviço de Finanças de Mesão Frio irá realizar no próximo dia 27 de maio pelas 10H em Mesão Frio, uma reunião de trabalho com cerca de 40 elementos dos serviços de Finanças pertencentes ao distrito de Vila Real. Atendendo ao facto do Serviço de Finanças não possuir uma sala adequada para a receção dos intervenientes convidados, vêm solicitar a esta Câmara Municipal, a cedência de uma nas instalações da Biblioteca Municipal com a disponibilização de equipamento de projeção, por forma a obter as condições necessárias a realização da referida reunião.

Tendo em conta a disponibilidade das instalações e equipamento de projeção, e dadas as relações Institucionais levadas a efeito entre ambas as partes, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de autorizar a cedência gratuita de uma sala na Biblioteca Municipal com equipamento de projeção e o apoio logístico necessário a concretização da mesma.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 3221-c): Do Pároco da freguesia de Barqueiros a solicitar ajuda, sobretudo no material, para proceder ao arranjo no soalho da igreja paroquial. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A Fábrica da Igreja Paroquial de São Bartolomeu - Barqueiros, na pessoa do seu pároco, Dr. Luís António Guedes Freitas Saavedra, vem através de missiva dar conhecimento da necessidade de se proceder à substituição do soalho da Igreja Matriz por este se encontrar bastante danificado, solicitando para tal o apoio na disponibilização de material necessário à sua reparação.

A temática da segurança e da conservação do património dos locais de culto religioso tem sido alvo de grande preocupação mormente com a crescente deterioração de grande parte desse mesmo património que, sem as medidas de conservação adequadas, também assim se perde, em muitos casos de modo irreversível.

Como prioridade impõe-se, portanto, tomar medidas concretas que possam ter consequências de ordem prática de estancamento e inversão destas tendências a curto, médio e longo prazo. Este dado torna-se tanto mais importante porquanto, em muitas localidades, as igrejas, capelas ou mosteiros constituem o património histórico e cultural

de maior envergadura que, não tendo as condições ideais de segurança e conservação impossibilita o culto.

Neste sentido, e atento às necessidades de manutenção dos edifícios religiosos de que temos vindo a ter conhecimento e tendo em conta o interesse e importância para aquela comunidade, reconhecemos a relevância da envolvência dos vários sectores da sociedade local, sob pena de não se otimizarem esforços e de se correr o risco de no futuro ser necessário empregar esforços e meios muito mais substanciais para proteger um património entretanto substancialmente diminuído.

Tendo em consideração o peticionado e dado o apoio concedido ao longo dos últimos anos às Instituições, Associações e demais entidades Concelhias legalmente constituídas, **proponho** à Câmara Municipal, que nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de atribuir apoio sobre forma de disponibilização de material suficiente para a reparação do soalho, junto ao altar, que nos termos da avaliação efetuada pelos serviços técnicos, se quantifica na importância de 458,42€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nomeadamente com a disponibilização de 25 m2 de soalho de pinho, 16 caibros de pinho 2.64*0,07, 10 latas de 0,75cl de bondex, 11 de diluente celuloso e 5kg de pregos n.º 7, despesa essa acautelada pelo contrato de fornecimento contínuo de materiais de construção (Consulta Prévia n.º 28/2018).

A Fabrica da Paróquia de Barqueiros fica obrigada a manter o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado, que à data carece da entrega da declaração comprovativa da situação contributiva, sob pena de o apoio ser suspenso até à entrega do documento em falta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 3280-c): Do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real a solicitar a disponibilização gratuita de espaços para duas formações, sendo uma com a duração de 200 horas, no período diário das 9h00 às 13h00, durante dois meses e a outra com a duração de 1400 horas, durante 8 meses, com início em 27 de maio. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O IEFP- Centro de Formação de Vila Real, solicita, uma vez mais, o apoio da Câmara Municipal na disponibilização e cedência gratuita de espaços de formação para o desenvolvimento de dois percursos formativos:

1 - **Vida Ativa** – Emprego Qualificado na área de Língua Estrangeira - Inglês (200 h, aproximadamente 2 meses, período da manhã 9:00h-13:00h/ 1 sala de formação).

2 – Educação e Formação de Adultos (EFA-NS), na área de Técnico/a de Ação Educativa (cerca de 1400 h, aproximadamente 8 meses, 6h ou 7h/dia / sala de formação da Residência de Estudantes).

Estima-se para o dia 27 de maio de 2019, o início dos processos formativos supra referidos.

Sendo a Câmara Municipal de Mesão Frio um parceiro ativo e colaborante na concretização de todas as atividades que se realizam no âmbito concelhio e na sequência da parceria existente entre o Município e o IEFP para a formação e qualificação dos cidadãos, entendo que esta é uma oportunidade para promover a inclusão social, a discriminação e fomentar a igualdade de oportunidades.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a cedência gratuita das salas no período e horário solicitados, disponibilizando uma sala na Residência de Estudantes e outra no edifício contíguo (edifício onde decorreu o Projeto CLDS), sob a condição do IEFP assumir o encargo com o aquecimento dos espaços nos meses de inverno. Deverá ainda o IEFP responsabilizar-se pelo equipamento necessário ao funcionamento das sessões de formação, a saber: quadros, canetas de quadro e videoprojector. O município garante as mesas e cadeiras necessárias.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. (E. 3324-c): Do Centro Qualifica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, de Peso da Régua, a solicitar a cedência, a título gratuito, de uma sala da Residência de Estudantes, a partir de 16 de maio, para o desenvolvimento das suas atividades de reconhecimento, validação e certificação escolar e profissional de adultos. Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Num ambiente de crescente globalização dos mercados e externalização das atividades produtivas, associadas a um elevado grau de especialização é necessário dotar as pessoas e empresas de ferramentas que permitam aumentar a competitividade das suas organizações.

Neste contexto, é cada vez mais relevante a melhoria do desempenho das pessoas sendo fácil compreender que com formação esse caminho pode ser abreviado.

Atualmente, o paradigma da formação profissional em Portugal está a mudar e começa a ser visto como um importante veículo de valorização, quer das pessoas, quer das empresas.

Nesta conjunção, o Centro Qualifica da EPDRR, sito na Quinta do Rodo – Godim no concelho do Peso da Régua, pretende Desenvolver Processos de Reconhecimento, validação e Certificação Escolar e Profissional junto dos adultos do nosso concelho, dando assim, início à rede “ Douro Qualifica”. Para materializar essa intenção, irão fazer deslocar a Mesão Frio os seus técnicos e formadores, pelo que, solicitam a título gratuito a cedência de uma sala de formação na Residência de Estudantes a partir do 16 de Maio de 2019, sendo o horário a praticar, o que consta no cronograma em anexo à proposta. -----

Pelo exposto e, havendo disponibilidade de sala na Residência de Estudantes, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de autorizar a cedência da sala da

Residência de Estudantes a título gratuito e no horário constante no cronograma, para formação do Centro Qualifica no âmbito da Rede “Douro Qualifica”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 3108-c): Da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio a solicitar a cedência gratuita de transporte aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, para uma visita de estudo à Quinta de Santo Inácio, em Vila Nova de Gaia, no dia 17 de maio para 64 alunos e 7 adultos e no dia 7 de junho para 71 alunos e 7 adultos. -----

Sobre este assunto foi presente o seguinte **DESPACHO**, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 2 de maio:

“Vem a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio, solicitar a cedência de transporte para proporcionar a visita de estudo aos alunos do 1.º CEB, que frequentam o Centro Escolar de Mesão Frio, no âmbito das atividades previstas no plano anual de atividades, em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas.

A visita de estudo de acordo com a informação disponibilizada pela referida Associação irá decorrer em dois dias distintos, ou seja, 17 de maio, para os alunos do 3A, 4A e 4B (64 alunos) e 7 adultos, incluindo professores e auxiliares, perfazendo um número total de 71 participantes e no dia 07 de junho, para os restantes alunos, ou seja, 1A, 2A e 2/3B (71 alunos) e 7 adultos, incluindo professores e auxiliares, perfazendo um número total de 78 participantes.

Refere a Associação que decorrente das feiras que organizou conseguiu angariar montante suficiente para patrocinar a entrada de todos os alunos e do pessoal docente e não docente que acompanharão os alunos, pois só assim é possível contar com a participação de todos os alunos, atendendo a que alguns não participariam dados os fracos recursos económicos do seu agregado familiar.

Assim sendo, defiro a pretensão apresentada pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, devendo a Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Educação, agilizar a organização do transporte, com a ressalva do cumprimento do horário, que não inviabilize os Transportes Escolares, isto é saída de Mesão Frio depois das 09.00h e chegada até às 17.15h.

O presente despacho deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, sendo que o senhor vereador Fernando Correia não participou na discussão e votação deste assunto, por motivo de ser vice-presidente da associação requerente e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem

como pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do art.º 55º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

2. (E. 3317-c): Da Direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar o transporte, gratuito, da sua equipa de futebol de veteranos, nos próximos dias 18 de maio e 2 de junho, para a realização de jogos em Sabrosa e Vidago, respetivamente, estando prevista a saída às 13h00, para o primeiro jogo e às 9h00, para o segundo. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“O associativismo é considerado como um conjunto de atividades desportivas, culturais, económicas, políticas e sociais e de cooperação, que participam de um projeto de transformação, capazes de promover o desenvolvimento da realidade local.

A cooperação, por sua vez, passa a ser a força indutora que modifica comportamentos e abre caminhos para incorporar novos conhecimentos, que culminam no estabelecimento de uma comunidade de interesses, com uma estrutura que deve ser ajustada para refletir os padrões de comunicações, inter-relações, reforçando a identidade do associativismo e a dimensão humana. Como representante do Associativismo no território geográfico deste município temos o Sport Clube de Mesão Frio.

O Sport Clube de Mesão Frio, desenvolve um trabalho de relevo social local através da prática desportiva amadora, com a existência de equipas de futebol que acolhem jovens (dos 6 aos 17 anos) e adultos (veteranos), proporcionado um saudável convívio intergeracional, não só entre eles mas com a comunidade em geral.

Nesse sentido vem o Sport Clube de Mesão Frio solicitar, a título gratuito, a cedência de transporte para a sua equipa de veteranos, para as deslocações a Sabrosa, no próximo dia 18 de maio e a Vidago, no próximo dia 2 de junho, a fim de realizarem dois jogos de futebol (Oficiais) a contar para a Taça Distrital da Associação de Futebol de Vila Real em Veteranos.

Assim, face ao exposto e considerando que:

- a) O Sport Clube de Mesão Frio é uma Associação Desportiva legalmente constituída e tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado;
- b) Pratica desporto amador, não se encontrando enquadrado nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Proponho que:

A Câmara Municipal aprove nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a cedência gratuita de transporte, para as duas deslocações da equipa de veteranos do Sport Clube de Mesão Frio, a Sabrosa e a Vidago nos dias referidos.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Ocupação de via pública:

A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 9 de maio, em que, mediante solicitação da Paróquia de Santa Cristina (E. 3102-c), concedeu autorização para a utilização da via pública com caráter

excepcional, para a realização, no dia 12 de maio a partir das 21h00, da Procissão das Velas, com passagem pela Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, Ruas de Santo António, Sampaio Moreira, da Vitória, do Balcão, General Alves Pedrosa, e Largos da Independência e do Cruzeiro. -----

3. Autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e licença especial de ruído:

(E. 2786-c): De Joaquim da Conceição Martins Pinto, residente em Porto de Rei, freguesia de Barqueiros, na qualidade de promotor de espetáculos de natureza artística, a solicitar a emissão de licença especial de ruído, das 22:00 do dia 25/05/2019 às 2:00 do dia 26/05/2010 e autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício, para a realização, no Caminho do Carreiro das Vinhas, em Brunhais, da festa em honra de Santa Rita de Cássia, no dia 25 de maio das 23h45 às 24h00 e no dia 26 de maio, das 19h45 às 20h00. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada pelos Serviços Técnicos. -----

5. RECURSOS HUMANOS:

1. Mobilidade intercarreiras:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Atento o disposto no artigo 92.º e n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP) propõe-se a realização da mobilidade do trabalhador **André Filipe Cardoso Osório**, com contrato de trabalho por tempo indeterminado com a Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira de Técnico Superior.

O trabalhador está desde a sua contratação, em 02 de janeiro de 2017, a executar funções de nadador salvador das piscinas municipais de uso público. Atendendo a que o mesmo é detentor de licenciatura na área da Educação Física e Desporto Escolar, foi entendido, desde meados desse ano, que poderiam ser aproveitadas as suas competências para a execução de tarefas de maior complexidade nomeadamente com o ensino de natação, iniciação ao meio aquático, assim como a dinamização de ações e atividades relacionadas com o desporto, inseridas na componente de Apoio à Família do Centro Escolar e no projeto municipal “Viver + Viver melhor”, sendo o único responsável pelo seu conteúdo programático e avaliação dos utentes que as frequentam. As atividades descritas são executadas, desde então, sem acréscimo remuneratório e de facto, tem-se revelado capaz de desempenhar as funções que lhe estão atribuídas.

As funções em causa têm natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Trata-se de funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e em assuntos da sua especialidade,

tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, nas áreas de atuação comuns e instrumentais num dos domínios de atuação da Câmara Municipal, funções essas que ultrapassam e não têm qualquer correspondência com o conteúdo funcional da carreira em que o trabalhador se encontra integrado. A mobilidade a ocorrer visará tão somente repor a verdade, formalizando e adequando as funções do trabalhador à carreira em causa, a qual, no presente caso, é a Carreira de Técnico Superior.

Desde a sua integração no Mapa de Pessoal do Município, tem-se verificado que o trabalhador tem demonstrado elevada capacidade de desempenho nas suas funções, iniciativa e capacidade de adequação às situações e obstáculos que vão surgindo, demonstrando que reúne as competências e qualidades necessárias ao desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional da Carreira de Técnico Superior, razão pela qual se considera ser útil à Câmara aproveitar os conhecimentos e competências do trabalhador em toda a sua plenitude.

O trabalhador indicado para a mobilidade, é previamente detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo já demonstrado mérito suficiente para o exercício de funções públicas daquela carreira para onde se pretende operar a mobilidade.

Mais se refere que o trabalhador é detentor das habilitações académicas necessárias para o ingresso da carreira de Técnica Superior, de grau de complexidade funcional 3, uma vez que está habilitado com Licenciatura (Curso de Educação Física e Desporto Escolar), tal como dispõe, o artigo 86.º, n.º 1, al. c) da LTFP.

Considera-se assim que a mobilidade interna dentro do mesmo órgão ou serviço, da Carreira/categoria de Assistente Operacional para a Carreira de Técnico Superior, nos termos e para os efeitos do n.ºs 1 e 2, do artigo 92.º, al. b), n.º 3 do artigo 93.º e al. d) do n.º 1, do artigo 94.º da LTFP, se reveste de interesse e relevância para a melhoria do funcionamento do serviço da Câmara Municipal de Mesão Frio, designadamente por motivos de economia, eficácia e eficiência, tendo em conta a mais-valia do exercício daquelas funções ao abrigo do acordo de mobilidade, quando comparado com o custo de admissão de um trabalhador com idêntica carreira, bem como de eficácia e eficiência que tal mobilidade representa.

Estando preenchido todos os requisitos necessários, propõe-se que, por decisão da Câmara Municipal de Mesão Frio, se proceda à mobilidade interna do trabalhador **André Filipe Cardoso Osório** para a Carreira de Técnico Superior, 1.ª posição, nível remuneratório 11, pelo período de 18 meses, nos termos do disposto do artigo 97.º da LTFP, com início em 01 de julho de 2019, passando a desempenhar as funções inerentes à Carreira de Técnico Superior.

Por ainda se tratar de uma mobilidade dentro do mesmo órgão ou serviço, é dispensado o acordo do trabalhador, cfr artigo 94.º, n.º 1 e al. d) e 95.º da LTFP.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. FINANÇAS:

3. Empréstimo de médio/longo prazo para a contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, “Expansão da Zona Industrial Empresarial da Caminheira/Cabrial”, no âmbito do Eixo Prioritário Apoio Local às Empresas – Competitividade das Pequenas Médias Empresas:

Sobre este assunto, elaborada pelo respetivo Júri e expressamente perfilhada pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“No passado dia 18 de abril de 2019 (Ata n.º 9/2019) foi aprovado pela Câmara Municipal, sob proposta do Exmo. Sr. Presidente, a abertura do procedimento de contratualização de um empréstimo de médio longo prazos para a contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, “ Expansão da Zona Industrial Empresarial da Caminheira/ Cabrial” no âmbito do Eixo Prioritário Apoio Local às Empresas - Competitividade das Pequenas Médias Empresas”, com convite à Caixa Geral de Depósitos, S.A; Banco Santander Totta, S.A e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL.

A apresentação das propostas teve como data limite as 15H do passado dia 08 de maio, sendo que a abertura das mesmas foi efetuada pelo Júri no dia ontem, de onde resultou a análise que ora se reporta e que irá ser submetida à apreciação da Câmara Municipal, na próxima reunião do dia de 16 de maio.

A apresentação das propostas, de acordo com a deliberação camarária de 18/04/2019, deverá obedecer aos termos e condições abaixo descritas:

- **Finalidade:** Financiamento da contrapartida nacional de projeto cofinanciado “Expansão da Zona Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial”;
- **Montante máximo de empréstimo a contratar:** até ao montante de **187.979,16€;**
- **Prazo do Empréstimo de MLP:** 20 anos;
- **Período de Carência:** sem período de carência;
- **Utilização do Capital:** o montante contratualizado será utilizado na proporcionalidade em que for solicitado pela autarquia para a execução do projeto;
- **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 6 meses, na base de 360 dias, em vigor no início de cada período de contagem de juros;
- **Reembolso de capital/pagamento de juros:** prestações mensais constantes, iguais e sucessivas de capital e juros;
- **Comissões:** a designar pela instituição de crédito, na eventualidade de haver lugar a estas;
- **Garantias:** Receitas Municipais que não se encontrem legalmente consignadas;
- **Prazo para a entrega das propostas:** 15H do dia 08 de maio;
- **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa para o Município, tendo como único parâmetro de avaliação o preço mais baixo;
- **Amortização:** As entidades bancárias escolhidas e que estejam legalmente autorizadas a conceder crédito deverão prever na proposta de clausulado do contrato de empréstimo, sob pena de exclusão, que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos,

tal como definida no n.º 4, do artigo 40.º, mediante apresentação de plano de amortização;

- **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advinha qualquer penalização ou comissão;
- **Variantes:** Não serão admitidas propostas com variantes.
- **Critério de desempate das propostas:** será dada preferência à proposta da instituição que tenha maior número de contratos de financiamento à autarquia, nos últimos 5 anos (2014 a 2018).

1. Da verificação da instrução das propostas

Das propostas apresentadas retiramos os seguintes dados gerais:

Instituição bancária	Data e hora de entrada da proposta	Montante do empréstimo	Taxa de juro Euribor a 6 meses (08/05/2019)	Prazo de manutenção da Proposta apresentada	Comissões/ penalizações	Modalidade das prestações	Plano de amortização	Taxa de juro
Banco Santander Totta, SA	14H24 do dia 08/05/2019	187.979,16€	-0,230% (Anexo I)	120 dias a contar da data da apresentação da proposta	Isento de comissões	Prestações mensais, iguais e sucessivas de capital e juros	Não	Euribor a 6 meses com <i>Floor</i> de zero em vigor no início de cada período de contagem de juros + spread de 1,50%, arredondado à milésima superior.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuos de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL.	14H51 do dia 08/05/2018			1 mês a contar da data da apresentação da proposta	Isento de comissões	Prestações mensais, iguais e sucessivas de capital e juros	Sim	Euribor a 6 meses acrescida de um <i>Spread</i> de 1,10%, sendo que em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do <i>spread</i> .
Caixa Geral de Depósitos, SA	14H59 do dia 08/05/2019			Não faz referência	Isenção da comissão de liquidação antecipada, redução de 75% na comissão de estudo e contratação (0,22% do valor contratado) e redução de 75% na comissão de gestão (0,31% conforme plano de amortização)	Prestações mensais, iguais e sucessivas de capital e juros	Sim	O capital em dívida vence juros à taxa de 1,09%, acrescido de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao início de cada período de referência

Reportando-nos à concreta análise das propostas rececionadas, constatamos que o **Banco Santander Totta, SA** propõe uma taxa Euribor a 6 meses com *Floor* de zero em vigor no início de cada período de contagem de juros acrescida de *Spread* de 1,50% arredondado à milésima superior, não tendo incluído na sua proposta o plano de amortização. O facto por si só e atento que o mesmo foi considerado nas condições propostas como fator de exclusão, poderia levar ao entendimento de que não deveria ser analisada a proposta, contudo e dado que este preceito terá outras fases de avaliação nomeadamente com a realização do contrato de empréstimo, optará este júri por não proceder à exclusão imediata da proposta apresentada nesta fase do procedimento. Da proposta submetida podemos ainda concluir que a instituição bancária não apresenta comissões, não tem período de carência, aceita a condição imposta pelo município no

que diz respeito à forma de utilização do capital a financiar e ainda refere que as garantias serão as decorrentes da Lei. A não entrega dos documentos necessários não permite a este júri apurar os encargos como a contratualização do empréstimo.

Relativamente à proposta apresentada pela **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL**, esta propõe uma taxa Euribor a 6 meses acrescida de um Spread de 1,10%, sendo que em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do Spread, assim como instruiu a proposta com os documentos necessários, incluindo o plano de amortização para o período global do contrato e estimativa anual de juros. Por fim concluímos também que a instituição bancária não cobra comissões, nem faz referência à aceitação da condição imposta pelo município no que diz respeito à forma de utilização do capital a financiar, nem ao período de carência nem às garantias, presumindo o Júri a sua aceitação.

Resumidamente poder-se-á verificar que esta operação financeira, a ser contratualizada com esta instituição, terá **um encargo, a esta data, de 209.500,24€ para 20 anos [capital (187.979,16€) + juros (21.521,08€)]**.

No que diz respeito à proposta apresentada pela **Caixa Geral de Depósitos, SA**, esta propõe uma taxa de 1,09%, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao início de cada período de referência, sendo que a mesma se encontra instruída com os documentos necessários, incluindo o plano de amortização para o período global do contrato e estimativa anual de juros. Constatase ainda que a instituição bancária apresenta isenção de comissões para a liquidação antecipada do empréstimo, e redução de 75% do preçário, na comissão de estudo de contratação (que se fixa em 422,95€) e na comissão de gestão (que para prazo de 20 anos se fixará no valor mensal entre 49,99€ e os 5,41€) assim como manifesta a aceitação da utilização do capital a financiar. Por fim reportar que a CGD não faz referência ao período de carência ou de garantias, presumindo o Júri que serão respeitadas as condições do convite. Resumidamente poder-se-á verificar que esta operação financeira, a ser contratualizada com esta instituição, terá **um encargo, a esta data, de 215.723,94€ para 20 anos [capital (187.979,16€) + juros (20.881,79€) + comissão de estudo de contratação (422,95€) + Comissão de gestão (6.440,04€)]**.

2. Verificação do cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual

Neste ponto abordar-se-á a amortização de capital acrescido de juros e/ou encargos das propostas apresentadas tendo por base o valor de 12 meses de contrato, atento ao referencial do valor monetário a contratualizar e de acordo com o princípio de que a “as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º da mesma disposição legal”.

No que diz respeito ao **Banco Santander Totta, SA**, este não apresentou o plano de amortização pelo que não nos é possível aferir o cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.

Relativamente à **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL**, procedeu-se à análise do plano de amortização remetido, o que nos permite concluir pelo cumprimento da condição estabelecida no n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual. Apura-se ainda, que o serviço da dívida ao longo do período de vigência do contrato é constante, igual e sucessivo.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO ANUAL DO EMPRÉSTIMO					
Condições da Amortização Anual do Empréstimo		Legislação	Banco Santander Totta, SA	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL (Crédito Agrícola)	Caixa Geral de Depósitos (CGD)
(a) Capital	187.979,16€	✓ N.º 4.º do art.º 40.º do RFALEI; ✓ N.º 5 do art.º 51.º do RFALEI	Não apresenta Plano de Amortização	Amortização média anual cumprida (8.449,76€)	Amortização média anual cumprida (9.399,00€)
(b) Prazo do contrato (anos)	20				
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	9.398,96€				
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	7.519,17€				

3. Serviço da Dívida

Neste ponto procederemos pela exposição gráfica e sucinta do serviço da dívida de modo a que seja perceptíveis os encargos que serão suportados com o empréstimo a realizar.

Denominação da Instituição bancária	Spread proposto	Juros	Comissões	Total do serviço da dívida	Observações
Banco Santander Totta, Sa	1,50%	Não quantificados na proposta, porém dado o spread proposto, serão superiores às restantes propostas	Isento	Não quantificado na proposta, porém dado o spread proposto, o serviço da dívida será superior ao das restantes propostas	-----
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL (Crédito Agrícola)	1,10%	21.521,08€	Isento	209.500,24€	Anexo II
Caixa Geral de Depósitos, SA	1,09%	20.881,79€	422,95€ (Comissão de Estudo e Contratação) + 6.440,04€ (Comissão de Gestão)	215.723,94€	Anexo III

4. Conclusão

Extraídos os elementos necessários das propostas apresentados podemos concluir que a que apresenta o Spread mais baixo é a Caixa Geral de Depósitos (1,09%) seguida da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL (1,10%) e do Banco Santander Totta, SA (1,50%).

Contudo e tendo em conta o critério de adjudicação aprovado (proposta economicamente mais vantajosa para o Município, tendo como único parâmetro de

avaliação o preço mais baixo), poderemos concluir que, pese embora a proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL apresente um Spread ligeiramente mais alto, no cômputo geral tem um serviço de dívida inferior pelo que a verificação do parâmetro de “preço mais baixo”, na contratualização do empréstimo será o apresentado por esta instituição bancária.

Feito o enquadramento legal da operação e aferidas as condições constantes das propostas apresentadas pelas instituições bancárias, concluímos que a proposta submetida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, **apresenta as condições mais vantajosas para a contração do empréstimo de médio longo prazos, até ao montante de 187.979,16€, para o prazo de 20 anos, com a finalidade de financiamento para a contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, “ Expansão da Zona Industrial Empresarial da Caminheira/ Cabrial” no âmbito do Eixo Prioritário Apoio Local às Empresas - Competitividade das Pequenas Médias Empresas”, classificando-a assim, em 1.º lugar no procedimento, seguida, em 2.º lugar pela proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos e em 3.º lugar a proposta apresentada pelo Banco Santander Totta, SA.**

Pelo exposto, entende o Júri que a Câmara Municipal está em condições de dar preferência à proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL e submeter a contratação deste empréstimo à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a al. f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esclarece-se que, os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, deverão ser objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, na sua redação atual.”

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, com os fundamentos da informação do Júri, submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação deste empréstimo junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7. DIVERSOS:

1. Félix Orquestra Ligeira – 2019:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

A Câmara Municipal de Mesão Frio entende a cultura como um dos pilares da sociedade, fator de coesão social e dinamizadora da economia local, bem como uma área transversal às dinâmicas municipais pois apresenta-se, a par com a educação, como base estratégica para a partilha de valores, atitudes, assumindo a ligação entre a tradição e a inovação, entre a memória e a criatividade, entre preservação e a criação.

Nesta dinâmica assume especial relevo o papel dos agentes culturais, dos artistas, dos criativos e das pessoas em geral que contribuem para o desenvolvimento cultural do concelho.

Neste sentido, proponho a realização, no próximo dia 8 de junho, pelas 21h30, de um espetáculo da Félix Orquestra Ligeira, nos Claustros do Edifício dos Paços do Município.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Loteamento sito no Lugar do Eido/Vila – Freguesia de Barqueiros:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio, do dia 19 de novembro de 2015, na parte respeitante a “ Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, de 9.10.2015, proferido no recurso jurisdicional n.º 151/06.8BEMDL” foi aprovada em relação ao loteamento em nome de Manuel Fernando Ribeiro Pereira sito no lugar de Eido/Vila, freguesia de Barqueiros o seguinte:

“1. Isentar os proprietários dos loteamentos/lotos supra referidos - loteamento em nome de Manuel Fernando Ribeiro Pereira (procedimento 2/98) -, do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento das novas operações de loteamento que deverão ser requeridas, custo que será compensado com o valor das taxas já liquidadas pelos mesmos, que não serão devolvidas;

2. Que os competentes serviços técnicos desta Câmara, elaborem todos os projetos necessários para o efeito;

3. Que esta Câmara suporte todos os custos inerentes aos respetivos processos de licenciamento;

4. Finalmente, dado que se encontra em fase de conclusão a proposta de Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações, que oportunamente será apreciada e votada por este órgão, dando-se assim cumprimentos à exigência fixada no Dec. Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro (penúltima alteração ao RJUE), em que, além do mais, permitirá a regularização das operações urbanísticas ilegais, e que, para tanto, poderão beneficiar de dispensa do cumprimento de normas técnicas relativas à construção, bem como da entrega de alguns projetos de especialidades, também proponho que esta Câmara delibere dispensar a entrega de todos os projetos de especialidades que à data não eram exigíveis.”

Perante o teor da deliberação da reunião da Câmara Municipal os serviços procederam à elaboração do projeto de loteamento sito no lugar de Eido/Vila, freguesia de Barqueiros para que esta Câmara Municipal delibere sobre a sua aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual mereceu parecer favorável da Direção Regional de Cultura do Norte no âmbito da Zona Especial de Proteção – Alto Douro Vinhateiro.

Nos termos do n.º 3, artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi efetuada a

audiência prévia dos interessados, pelo que proponho, nos termos do n.º1 e seguintes do artigo 48.º do citado diploma legal, a aprovação do presente loteamento.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Loteamento sito no Lugar de Ventuzelas – Freguesia de Vila Marim:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio, do dia 19 de novembro de 2015, na parte respeitante a “ Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, de 9.10.2015, proferido no recurso jurisdicional n.º 151/06.8BEMDL” foi aprovada em relação ao loteamento em nome de Manuel Fernando Rodrigues da Fonseca sito no lugar de Ventuzelas, freguesia de Vila Marim o seguinte:

“1. Isentar os proprietários dos loteamentos/lotos supra referidos - loteamento em nome de Manuel Fernando Rodrigues da Fonseca (procedimento 01/01) -, do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento das novas operações de loteamento que deverão ser requeridas, custo que será compensado com o valor das taxas já liquidadas pelos mesmos, que não serão devolvidas;

2. Que os competentes serviços técnicos desta Câmara, elaborem todos os projetos necessários para o efeito;

3. Que esta Câmara suporte todos os custos inerentes aos respetivos processos de licenciamento;

4. Finalmente, dado que se encontra em fase de conclusão a proposta de Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações, que oportunamente será apreciada e votada por este órgão, dando-se assim cumprimentos à exigência fixada no Dec. Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro (penúltima alteração ao RJUE), em que, além do mais, permitirá a regularização das operações urbanísticas ilegais, e que, para tanto, poderão beneficiar de dispensa do cumprimento de normas técnicas relativas à construção, bem como da entrega de alguns projetos de especialidades, também proponho que esta Câmara delibere dispensar a entrega de todos os projetos de especialidades que à data não eram exigíveis.”

Perante o teor da deliberação da reunião da Câmara Municipal os serviços procederam à elaboração do projeto de loteamento sito no lugar de Ventuzelas, freguesia de Vila Marim para que esta Câmara Municipal delibere sobre a sua aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual mereceu parecer favorável da Direção Regional de Cultura do Norte no âmbito da Zona Especial de Proteção – Alto Douro Vinhateiro.

Nos termos do n.º 3, artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi efetuada a audiência prévia dos interessados, pelo que proponho, nos termos do n.º1 e seguintes do artigo 48.º do citado diploma legal, a aprovação do presente loteamento.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----